

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII CONTROLE INTERNO

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 0762/2015

Processo n°. 5904/2015;

**Referência:** Memorando nº 185/2015-CPSEAC – Encaminha declaração para locação de imóvel não residencial, localizado na Av. Antônio Everdosa, nº 1136, entre Trav. Mauriti e Trav. Mariz e Barros, bairro da Pedreira, para o Funcionamento do "Espaço de Acolhimento Recomeçar;

Valor mensal: R\$ 12.300,00;

Fonte: 0100000000 - Recurso do Tesouro Municipal;

Elemento de despesa: 33903900 Outros Serviços a Terceiros Pessoa Jurídica.

Ao Gab/Presidência.

Senhora Presidente,

O presente expediente é originário do memorando nº 185/2015-CPSEAC constante às fls. 02, que encaminha a declaração constante às fls. 03, onde a Coordenadora do Espaço Recomeçar manifesta-se favorável à locação do imóvel não residencial, localizado na Av. Antônio Everdosa, nº 1136, entre Trav. Mauriti e Trav. Mariz e Barros, bairro da Pedreira, para o Funcionamento do "Espaço de Acolhimento Recomeçar".

Consta nos autos cópias e os seguintes documentos: relatório fotográfico do imóvel em questão elaborado pelo DOM/FUNPAPA às fls. 05/10; proposta de locação do proprietário do imóvel às fls. 11, com a informação de que o valor da locação é de R\$ 9.000,00 mensais; documentações dos proprietários e do imóvel às fls.12/21-55/57; constam certidões dos proprietários e do imóvel às fls.22/34; relatório de avaliação feito pela CODEM às fls. 35/44 informando que o imóvel está dentro dos padrões construtivos encontrado na cidade e que o valor do aluguel oferecido pelo proprietário está a baixo do valor obtido pela avaliação; conta dotação orçamentária às fls. 48, com indicativo de dotação complementar; declaração do ordenador de despesa às fls. 49; memorando nº 125/15-Espaço Recomeçar às fls. 53, solicitando celeridade com urgência para locação; RMS nº 36992/2015 às fls. 51; ofício nº 661/2015/3ª PJIL/MP às fls. 58/59, apontando irregularidades existente no local onde funciona o Espaço Recomeçar atualmente; Parecer Jurídico nº 601/2015-ASJUR/FUNPAPA às fls. 60/63, favorável à celebração do contrato por dispensa de licitação; Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 017/2015

Diante do exposto, somos pela **conformidade** do processo, com **ressalvas**, para que o proprietário do imóvel regularize os débitos de IPTU existentes, razão pela qual encaminhamos os autos à ordenadora de despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 11 de dezembro de 2015.

Milton Martins de Oliveira Júnior Chefe do Controle Interno